

# REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

# Intervenção na Abertura do Ano Judicial-2021

SENHOR PRIMEIRO MINISTRO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE EXCELÊNCIA

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA EXCELÊNCIA

VENERANDO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPREMO

VENERANDO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

VENERANDA PRESIDENTE DO CONSELHO CONSTITUCIONAL

DIGNÍSSIMO PROVEDOR DE JUSTIÇA

SENHORA MINISTRA DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

EXCELÊNCIAS

ILUSTRE BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE

SENHORES MEMBROS DO CONSELHO DE MINISTROS

VENERANDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPREMO

DIGNÍSSIMO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

VENERANDOS JUIZES CONSELHEIROS

DIGNÍSSIMOS PROCURADORES-GERAIS ADJUNTOS

SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO NA CIDADE DE MAPUTO

SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAPUTO

**EXCELÊNCIAS** 

SENHORES MEMBROS DOS CONSELHOS SUPERIORES DAS MAGISTRATURAS JUDICIAL, JUDICIAL ADMINISTRATIVA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SENHORES MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO ACREDITADO NO PAÍS E REPRESENTANTES DOS PARCEIROS DE COOPERAÇÃO

CAROS COLEGAS MAGISTRADOS JUDICIAIS, JUDICIAIS ADMINISTRATIVOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **ILUSTRES ADVOGADOS**

PREZADOS COLEGAS OFICIAIS E ASSISTENTES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

SENHORES MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DISTINTOS CONVIDADOS** 

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

Uma vez mais, respondemos positivamente à incumbência, enquanto Ministério Público, para nos dirigirmo-nos a este sublime auditório por ocasião da Abertura do Ano Judicial no nosso país.

Permitam-me, antes de mais, Excelências, que em nome de todos os magistrados, oficiais e assistentes de oficiais de justiça e demais funcionários do Ministério Público, dirija palavras de saudação ao povo moçambicano, aqui representado pelas mais distintas instituições do nosso Estado, pela determinação e permanente busca pela justiça, mediante forte colaboração com as instituições judiciárias.

A nossa saudação é, na mesma dimensão dirigida à Sua Excelência o Primeiro Ministro, que nos honra com a sua presença neste acto solene, e queremos deixar expresso o nosso reconhecimento ao Governo da República de Moçambique liderado por Sua Excelência, Filipe Jacinto

Nyusi, Presidente da República, pela dedicação às reformas estruturais, tendentes à consolidação do Sistema de Administração da Justiça.

Aos distintos titulares dos órgãos de soberania aqui presentes, especialmente os representantes dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça, a quem endereçamos as nossas calorosas saudações, com votos de que continuemos unidos na edificação de uma sociedade caracterizada por valores de integridade, fraternidade, cordialidade, paz e justiça.

A todos os servidores do sistema de administração da justiça do nosso país, expressamos as nossas fraternas saudações, fazendo votos de que as férias judiciais, ora terminadas, tenham trazido o necessário repouso, mas também reforçado as energias para os desafios que temos pela frente.

Na verdade, saímos de um ano judicial atípico, por conta da pandemia da COVID-19, em que o judiciário teve também que se adaptar no seu funcionamento para dar a sua contribuição na prevenção e combate à pandemia, o que obviamente, contribuiu para que o nosso desempenho não fosse o desejado.

O cenário que vivemos no primeiro mês do corrente ano, aponta para o agravamento do alastramento da pandemia, com consequências desastrosas na nossa sociedade.

Queremos associar-nos aos gritos de apelo para a observância das medidas de prevenção e combate à pandemia do COVID-19. Estamos a perder colegas e o nosso tecido social, já de *per si* frágil, em consequência de diversos outros factores, está cada vez mais dilacerado, se olharmos para os efeitos da perda de empregos, situação sanitária deficiente, educação dos nossos filhos seriamente comprometida, associados às calamidades naturais, que nos últimos tempos têm-se acentuado, o terrorismo em Cabo Delgado, os ataques armados nas províncias de Manica e Sofala, entre outros.

Manifestamos a nossa solidariedade para com os colegas destas províncias, fazendo votos de que o retorno à paz e tranquilidade se efective o mais breve possível. Os mesmos sentimentos manifestamos para com os cidadãos vítimas das atrocidades armadas, bem assim da COVID-19 e das calamidades naturais, designadamente ciclones e inundações.

Queremos reafirmar que enquanto integrantes do judiciário, um dos pilares do nosso Estado, tudo faremos para que a reflexão sobre o seu contributo na busca de soluções para os problemas associados que apontamos esteja sempre na agenda diária.

# EXCELÊNCIAS, DISTINTOS CONVIDADOS MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

O acto de Abertura do Ano Judicial, mais do que um marco solene, é para nós um momento de particular interesse, pois nele estabelecemos um diálogo profícuo, envolvendo várias sensibilidades, abordando a justiça que temos, a justiça que pretendemos e os desafios que temos de superar.

É um momento em que longe de nos concentrarmos nos contornos de um determinado caso ou processo em concreto, reflectimos sobre a justiça no seu todo, olhamos para os seus alicerces, o seu desenvolvimento e o horizonte que se desenha.

Julgamos ser este um dos momentos que devemos apontar as ideias centrais no âmbito do desafio lançado por Sua Excelência o Presidente da República, quanto a necessidade da Reforma do Judiciário, para adequá-lo à realidade do país e aos da actualidade.

Depois de termos abordado o lema **Por um Sistema de Justiça Moderno e Economicamente Viável**, em 2020, cujos debates continuam bem acesos, sobretudo com os desafios impostos pela pandemia do COVID-19, que se traduziram em novas formas do funcionamento das instituições judiciárias, este ano a cerimónia de

Abertura do Ano Judicial decorre sob lema Por um Judiciário Protector do Meio Ambiente.

Trata-se de um lema que insere em si diversos temas a começar pelo binómio protecção do meio ambiente e preservação dos mais elementares direitos do Homem, como a vida, a saúde, a segurança e outros direitos associados, que demandam intervenção eficiente do judiciário.

Por isso, entendemos que devemos olhar para o papel do judiciário na protecção do meio ambiente, não apenas na perspectiva da preservação de espécies de fauna e flora, da exploração de recursos naturais, ou da protecção contra as diversas formas de poluição, mas também da protecção primária dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Sem pestanejar na prevenção e combate aos crimes contra a vida e integridade das pessoas, particularmente consideradas, os crimes económico-financeiros, os crimes contra a honestidade, contra o Estado e outros, é altura de olhar para os crimes contra o ambiente como aqueles que põem em causa a sobrevivência de toda a espécie humana e não só.

São crimes muitas vezes cometidos por grupos organizados, com recurso a esquemas de corrupção e falsificações, constituindo verdadeiros carteis do crime organizado.

A título de exemplo, somos surpreendidos com apreensões de viaturas, nas nossas fronteiras, vindas ou com destino a alguns países, transportando madeiras ou outros recursos naturais, denotando esquemas fraudulentos de emissão de licenças, de subornos e outras infracções envolvendo diversos agentes das autoridades. Situações similares registam-se nas fronteiras aéreas e marítimas, com relação a recursos minerais e faunísticos.

Enquanto órgãos do Sistema de Administração da Justiça, impõe-se um despertar colectivo de consciência, de modo a garantir que nenhum direito ou interesse da colectividade fique sem a devida protecção jurídica.

Esta determinação remete-nos a um conjunto de acções a desenvolver, por instituições, particularmente consideradas, e conjuntamente nas vertentes preventiva e repressiva.

No que respeita à protecção dos recursos e ambiente marinhos, por exemplo, destaca-se a aprovação pelo Governo da Política e Estratégia do Mar<sup>1</sup>, em 2017, da Lei do Mar<sup>2</sup>, em 2019, bem assim da Estratégia de Gestão do Mangal 2020-2024<sup>3</sup>, que vêem exigir aos magistrados, advogados e outros actores do judiciário, maior intervenção e, por conseguinte, conhecimentos especializados neste domínio.

8

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aprovada pela Resolução nº 39/2017, de 14 de Setembro, do Conselho de Ministros.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei n° 20/2019, de 8 de Novembro

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Resolução nº 33/2020, de....

Estes instrumentos reforçam, ainda, a urgência do funcionamento dos tribunais marítimos, criados pela Lei nº 5/96, de 4 de Janeiro, que já se mostra desajustada à realidade actual, demandando a sua revisão.

Na verdade, de nada valerá queixarmo-nos da delapidação dos recursos do país e outros crimes que correm naquele meio, quando não tomamos as medidas legislativas e de capacitação institucional adequadas para lidarmos com esses desafios.

No que concerne aos crimes atinentes ao abate de espécies protegidas de flora e fauna, precisamos de reforçar a articulação interinstitucional.

Temos registo de situações em que actos ilegais, constituindo simultaneamente crime e infracção administrativa, os agentes autuantes limitam-se a passar multas por infracções administrativas, que muitas vezes não são efectivamente pagas e não remetem os autos às entidades competentes para tramitação dos processos-crime, ficando os infractores ilegalmente beneficiados pelas suas condutas criminosas. Nos casos em são instaurados crime, deparámos com a falta de celeridade na tramitação e decisão, com as consequências que dai resultam.

Estas e outras condutas que implicam com o judiciário no que respeita à protecção do ambiente, determinaram a realização de acções de formação, com destaque para a que teve lugar em Dezembro último,

em coordenação com os Ministérios do Mar, Águas Interiores e Pescas, Terra e Ambiente e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, em matéria de ordenamento territorial, escossistemas marinhos e pesca

Encorajamos a continuidade deste tipo de acções que, igualmente visam a sensibilização para a relevância de uma forte dinâmica na defesa do ambiente,

Os crimes ambientais devem ser punidos, conforme a lei prescreve, ao mesmo tempo que as multas pelas infrações devem ser cobradas, não só na perspectiva dos fins das penas, mas também do ressarcimento do Estado e das comunidades, pelos danos causados.

Esta situação remete-nos, igualmente, para a necessidade de revisão dos instrumentos legais atinentes ás contraordenações, bem assim para a reflexão sobre o funcionamento dos tribunais de polícia.

Considerando a relevância da protecção dos recursos naturais e do ambiente, pode-se questionar se não seria de se pensar em tribunais ou secções especializadas para as matérias ambientais?

## Excelências

Com o lema desta efeméride queremos assumir o nosso comprometimento do reforço das acções tendentes a prevenir e combater energicamente as agressões ao meio ambiente, que são, em última análise, agressões à humanidade.

Há estudos que apontam para as diversas formas de agressão ao ambiente como estando associadas doenças endémicas ou epidemias de diversa natureza que se registam no nosso planeta.

A nossa aposta é contribuir para que Moçambique deixe no mundo uma marca indelével de protector, no lugar de agressor do ambiente, como infelizmente alguns países se posicionam.

Não é salutar que sejamos conhecidos como país rico em recursos naturais, mas que a sua exploração implica a devastação do ambiente, relegando as pessoas humanas a meros espectadores.

Devemos desenvolver as acções envolvendo os cidadãos directamente afectados, as comunidades, organizações da sociedade civil, a Ordem dos Advogados de Moçambique e seus membros e outras entidades, pois está em causa a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos.

### **Senhor Primeiro Ministro**

### Excelência

Como nos referimos nesta intervenção, a protecção do ambiente passa também pela prevenção e combate a outros crimes como o terrorismo, falsificação de documentos, o contrabando, a corrupção, o auxílio à imigração ilegal, entre outros, que o nosso país enfrenta.

A aprovação dos Códigos Penal, de Processo Penal e de Execução de Penas e da Lei que Estabelece o Regime Especial da Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos constitui um sinal inequívoco do nosso Estado em abraçar mecanismos arrojados de protecção de bens jurídicos fundamentais e de investigação, fortalecendo as instituições e garantindo a protecção dos direitos fundamentais.

O desafio do judiciário, e não só, é garantir a implementação efectiva destes instrumentos, com estrito respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

Relativamente aos crimes gravíssimos cometidos em Cabo Delgado, Manica e Sofala, associamo-nos aos esforços do Governo, através das Forças de Defesa e Segurança que tudo têm estado a fazer para garantir a integridade do país e a vida das populações. O Ministério Público, enquanto um instrumento legal do Estado-colectividade, ao qual incumbe garantir a observância da legalidade e exercer a acção penal, não vai vacilar na missão de, em conjunto com o seu órgão auxiliar, o Serviço Nacional de Investigação Criminal, investigar e instruir os processos-crime que culminem na submissão dos prevaricadores, sejam quais forem, à justiça penal.

Este desiderato alcançamos quando as diversas instituições que intervém na regulação e funcionamento do Sistema de Administração da Justiça avaliam, conjuntamente, como o fazemos neste momento, as acções desenvolvidas, olhando para os avanços, os constrangimentos e os desafios que ainda devemos enfrentar.

Vale lembrar que a administração da justiça e o suporte de todo o sistema são responsabilidades atribuídas a instituições distintas, onde temos fundamentalmente as magistraturas, o Governo e a Assembleia da República.

Às magistraturas, com o seu modelo de organização e funcionamento, incumbe a iniciativa e a decisão processuais. Ou seja, ao Ministério Público cabe promover, no âmbito das suas competências, com autonomia que a lei lhe confere, os juízes, por sua vez, tomam as decisões com independência.

Ao Parlamento e ao Governo cabe definir políticas no quadro que a Constituição e a Lei estabelecem. O Governo tem, ainda, a incumbência de dotar o Sistema de Administração da Justiça de recursos adequados ao seu bom funcionamento, o que significa a criação do ambiente normativo, em articulação com o Parlamento, assegurar os meios financeiros, os recursos humanos, as infraestruturas físicas e tecnológicas adequadas aos seus propósitos

É o aperfeiçoamento desta dinâmica que nos permitirá proteger melhor o nosso ambiente, sem excluir qualquer entidade da sociedade que, como se sabe, tem a sua contribuição garantida pelos procedimentos estabelecidos, na definição das políticas, na feitura das leis, na apresentação das denúncias por infracções e no oferecimento de elementos indiciários ou de prova, onde se justificar, aos órgãos competentes.

Por isso, deixamos aqui expresso o nosso apelo **para que** contribuamos por via do diálogo entre e de todos órgãos do nosso Estado, instituições públicas e privadas, incluindo as associações, academias, ordens profissionais, sindicatos, partidos políticos, lideranças comunitárias e religiosas e os cidadãos individualmente, na perspectiva de que tenhamos um judiciário forte nas acções de protecção do ambiente, como uma forte vertente da defesa dos direitos humanos.

Como Ministério Público, que tem a defesa dos direitos colectivos e difusos, onde se destaca o ambiente, como uma das suas funções constitucionais e legais, reiteramos o compromisso de continuar a prosseguir com esse desiderato.

Termino a intervenção vincando a necessidade do rigor na observância das medidas de protecção contra o COVID-19.

A todos, um bom ano judicial!

Muito obrigada.